

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 7793/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2026**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Da definição do objeto

1.1.1 O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EXECUÇÃO PLENA DO PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE 2026.**

1.1.2 A DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) E A(S) QUANTIDADE(S) DA CONTRATAÇÃO ENCONTRAM-SE NA TABELA DO **ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1.3 A presente aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação (artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por baixo valor), visando atender a Administração Municipal para a efetivação da contratação.

1.2 Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1 O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO O(S) PREÇO(S) MÁXIMO(S) UNITÁRIO(S) E DO(S) LOTES(S), QUANDO FOR O CASO, CONSTA(M) **NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.3 Da classificação do objeto

1.3.1 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, conforme Decreto Municipal nº 1.080/2025 e Decreto Federal nº 10.818/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

1.4 Da vigência da contratação

1.4.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme o Decreto Municipal nº 1.080/2025. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do ato da publicação, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.080/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação encontra fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação para serviços e compras de pequeno valor, desde que observados os limites legais e devidamente justificada a necessidade da contratação pela Administração Pública.

2.2 Nesse contexto, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada realização das

atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude ao longo do exercício de 2026, conforme planejamento anual de eventos e competições esportivas do município.

2.3 A realização de campeonatos, torneios e demais eventos esportivos nas diversas modalidades, como futsal, futebol, vôlei, handebol, futebol society e futevôlei, exige a atuação de profissionais qualificados para exercer as funções de arbitragem, assegurando o cumprimento das regras oficiais de cada modalidade, a imparcialidade nas decisões, a organização das partidas e a segurança dos participantes.

2.4 Considerando que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais especializados em número suficiente para atender à demanda de arbitragem necessária à execução das competições previstas, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para a prestação desses serviços.

2.5 Dessa forma, a contratação visa garantir a regularidade, transparência e qualidade técnica na condução das competições esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de incentivo ao esporte, à integração social e à promoção da qualidade de vida da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, com fornecimento de profissionais qualificados e capacitados para atuação nas diversas modalidades esportivas previstas no Planejamento da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude para o exercício de 2026.

3.2 O presente processo administrativo tem por objeto a contratação de serviços de arbitragem para execução plena do Planejamento da Secretaria de Esporte e Juventude 2026. Os serviços de arbitragem serão realizados em eventos e campeonatos em diversas modalidades (futsal, futebol, vôlei, handebol, society e futevôlei) promovidos pela Prefeitura de Trindade, sob organização da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

3.3 A empresa contratada deverá disponibilizar equipe de arbitragem devidamente habilitada, composta por árbitros e auxiliares quando necessário, garantindo a condução técnica das partidas de acordo com as regras oficiais de cada modalidade. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme calendário esportivo a ser definido pela Secretaria, assegurando a regularidade, transparência e qualidade na realização das competições.

3.4 A contratação visa garantir a organização adequada dos eventos esportivos municipais, promovendo a prática esportiva, o lazer, a integração social e o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte e à juventude no município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1.1 A contratada deverá possuir experiência na prestação de serviços de arbitragem esportiva em competições e eventos esportivos, preferencialmente nas modalidades de futsal, futebol, vôlei, handebol, society e futevôlei, garantindo a correta aplicação das regras oficiais de cada modalidade.

4.1.2 Os profissionais disponibilizados para a prestação dos serviços deverão possuir qualificação e conhecimento técnico compatíveis com a função de árbitro ou auxiliar de arbitragem, devendo atuar com imparcialidade, ética e observância às normas esportivas vigentes.

4.1.3 A empresa contratada deverá disponibilizar equipe de arbitragem em quantidade suficiente para atender à demanda dos campeonatos e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, conforme cronograma e programação previamente definidos pela administração.

4.1.4 A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, de acordo com o calendário esportivo municipal, podendo incluir partidas realizadas em finais de semana, feriados ou no período noturno, conforme necessidade da administração pública.

4.1.5 A contratada deverá garantir pontualidade, organização e conduta adequada dos profissionais durante a execução dos serviços, bem como substituir, sempre que necessário, profissionais que não atendam às exigências técnicas ou comportamentais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

4.1.6 Além disso, a empresa deverá atender a todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais condições previstas na Lei nº 14.133/2021 para contratação com a Administração Pública.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de arbitragem esportiva para os eventos e campeonatos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, contemplando as modalidades de futsal, futebol, vôlei, handebol, society e futevôlei, conforme calendário esportivo a ser definido pela Administração.

5.2 A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para atuação como árbitros e auxiliares de arbitragem, garantindo a condução das partidas de acordo com as regras oficiais de cada modalidade e assegurando a regularidade e a organização das competições.

5.3 A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a programação e a demanda dos eventos esportivos promovidos pelo município.

5.4 O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, ou conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, repassando na ordem de serviço.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidor(es) designado(s) pela Secretaria

Municipal de Esporte e Juventude, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe(s) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade da prestação dos serviços e a conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.2 Compete ao gestor e ao fiscal do contrato registrar ocorrências relacionadas à execução do objeto, solicitar providências à contratada quando necessário, bem como atestar a realização dos serviços para fins de pagamento.

6.3 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto, cabendo à empresa responder integralmente por eventuais falhas, irregularidades ou danos decorrentes da prestação dos serviços.

6.4 A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, bem como facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

7.1 Compete à Contratante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) devidamente designado(s), observando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A Contratante deverá fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo o calendário, os locais, datas, horários e modalidades dos eventos e competições esportivas promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

7.3 Também é responsabilidade da Contratante comunicar formalmente à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, bem como notificar sobre eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

7.4 Caberá ainda à Contratante disponibilizar os locais onde serão realizados os eventos e campeonatos esportivos em condições adequadas para a realização das partidas, além de efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços devidamente prestados, conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 A Contratada deverá executar os serviços de arbitragem esportiva de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, garantindo a adequada condução das partidas nas modalidades previstas, em conformidade com as regras oficiais de cada esporte.

8.2 Compete à Contratada disponibilizar profissionais devidamente qualificados e capacitados para atuar como árbitros e auxiliares de arbitragem, assegurando a atuação com imparcialidade, ética, responsabilidade e observância às normas esportivas vigentes, bem como atender ao calendário e à programação definidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

8.3 A Contratada deverá garantir a presença da equipe de arbitragem nos locais, datas e horários previamente estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pela pontualidade, organização e qualidade na execução dos serviços, bem como providenciar a substituição imediata de profissionais que, por qualquer motivo, não possam comparecer ou não estejam aptos a desempenhar suas funções.

8.4 A empresa contratada também deverá manter comunicação com a Administração sempre que necessário, prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às orientações da fiscalização do contrato, além de responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1 A medição dos serviços será realizada de acordo com a efetiva prestação dos serviços de arbitragem nas partidas e eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, conforme o cronograma previamente estabelecido pela Administração. Para fins de medição, serão consideradas as partidas efetivamente realizadas, devidamente registradas e atestadas pelo fiscal do contrato.

9.2 Após a execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar relatório ou documento comprobatório contendo a descrição das partidas realizadas, modalidades, datas e locais dos eventos, para conferência e validação pela fiscalização designada pela Administração.

9.3 O pagamento será efetuado após a verificação e o atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal pela Contratada, observadas as condições estabelecidas no contrato e a regularidade fiscal da empresa, nos termos da legislação vigente.

9.4 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, desde que não haja pendências ou irregularidades na execução do objeto contratado.

10. PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto à disponibilização da equipe de arbitragem nos locais, datas e horários definidos para os eventos e campeonatos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 Poderão ser aplicadas à Contratada, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade, tais como falhas pontuais na prestação dos serviços ou descumprimento de orientações administrativas que não causem prejuízo relevante à realização dos eventos esportivos;

II – Multa, que poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com outras sanções, nos seguintes casos:

a) multa moratória, em caso de atraso injustificado na disponibilização da equipe de arbitragem ou no início das partidas previstas no cronograma;

b) multa compensatória, em caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados, especialmente quando houver ausência de profissionais designados ou abandono da prestação do serviço;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo previsto em lei, quando configuradas infrações de maior gravidade que comprometam a execução dos eventos esportivos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos na legislação, especialmente quando constatada conduta grave, fraude ou prejuízo relevante à Administração.

10.3 A aplicação de qualquer penalidade observará procedimento administrativo próprio, com a devida notificação da Contratada para apresentação de defesa prévia no prazo legal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

10.4 A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

10.5 O atraso injustificado na disponibilização da equipe de arbitragem ou a ausência de profissionais nos eventos programados poderá caracterizar inexecução parcial do contrato, sujeitando a Contratada às penalidades previstas, inclusive à rescisão contratual, quando verificada a gravidade da conduta ou o comprometimento do interesse público.

10.6 A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços de arbitragem.

10.7 Na hipótese de reincidência ou de prática de infrações que comprometam a realização regular dos eventos esportivos ou a confiança da Administração, poderão ser aplicadas sanções mais gravosas, observada a proporcionalidade e a gravidade dos fatos.

10.8 As penalidades serão registradas nos sistemas oficiais de cadastro de fornecedores e produzirão efeitos após decisão administrativa definitiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do baixo valor, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro dos limites legais vigentes para contratação direta.

11.2 A escolha da proposta observará o critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência e comprovada a capacidade da empresa para a adequada prestação dos serviços de arbitragem esportiva, de forma a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Trindade.

11.3 Para fins de comprovação da vantajosidade da contratação, será realizada pesquisa de preços, demonstrando a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado para serviços de arbitragem esportiva em competições e eventos esportivos, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

11.4 O fornecedor selecionado deverá comprovar:

11.4.1 Habilitação jurídica, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de ato constitutivo ou contrato social devidamente registrado;

11.4.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

11.4.3 Compatibilidade da solução ofertada com todos os requisitos técnicos mínimos definidos pela Administração;

11.4.4 Capacidade técnica para execução do objeto, demonstrada por meio de comprovação de que a empresa atua no ramo de prestação de serviços de arbitragem esportiva ou atividades correlatas, compatíveis com as modalidades previstas na contratação.

11.5 A Administração poderá, caso entenda necessário, solicitar documentos complementares ou informações adicionais que comprovem a aptidão da empresa para a execução dos serviços, bem como a disponibilidade de profissionais capacitados para atuação nas modalidades esportivas previstas.

11.6 A contratação será formalizada após a verificação do atendimento integral às exigências legais e técnicas, mediante autorização da autoridade competente e celebração de instrumento contratual ou instrumento equivalente, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

12 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Dúvidas referentes ao objeto desta Dispensa devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

12.2 Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação;

Trindade-GO, 05 de março de 2026.

ALLINE ALVES SANTANA
Secretaria Municipal de Planejamento

**ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO: 7793/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2026**

DESCRIÇÃO DOS ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO

1. TABELA DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FUTSAL: Partidas na modalidade Futsal; Categorias: masculino, feminino e idade livre. O quadro de arbitragem deverá ser composto por: 02 árbitros e 01 mesário por partida.	UN	45	R\$ 391,09	R\$17.599,05
02	VOLEIBOL: Partidas na modalidade voleibol; Categorias: masculino e feminino. O quadro de arbitragem deverá ser composto por: 02 árbitros e 01 mesário por partida.	UN	20	R\$329,49	R\$6.589,80
03	FUTEBOL DE CAMPO: Partidas na modalidade Futebol; Categorias: masculino, feminino e idade livre. O quadro de arbitragem deverá ser composto por: 01 árbitro e 02 assistentes por partida.	UN	20	R\$601,83	R\$12.036,60
04	HANDEBOL: Partidas na modalidade handebol; (categorias: masculino, feminino e idade livre). O quadro de arbitragem deverá ser composto por: 02 árbitros e 01 anotador.	UN	10	R\$311,61	R\$3.116,10
05	FUTEVÔLEI: Partidas na modalidade futevôlei; Categorias: masculino, feminino e idade livre. O quadro de arbitragem deverá ser composto por: 01 árbitro e 01 mesário por partida.	UN	20	R\$299,33	R\$5.986,60
06	FUTEBOL SOCIETY: Partidas na modalidade futebol Society; Categorias: masculino, feminino e idade livre. O quadro de arbitragem deverá ser composto por: 02 árbitros e 01 mesário.	UN	40	R\$242,20	R\$9.688,00
VALOR				R\$ 55.016,15	

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 55.016,15 (Cinquenta e cinco mil e dezesseis reais e quinze centavos)**, conforme relatório de pesquisa de preços anexo.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Trindade, para o exercício 2026.

3.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE
03.54.27.813.2737.2112.3.3.90.39.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Trindade-GO, 20 de março de 2026.

PEDRO AFANSO PEREIRA DE SIQUEIRA
CPF: 008.067.531-02
MATRICULA: 5760